DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Ratificação 6
Comunicados 6
Outros Atos 7
Terceiro Setor 10
Chamamento Público - Inexigibilidade 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LEI Nº 3.611 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro em favor do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama para o exercício de 2.022 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor anual de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", com sede na Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento a idosos, em regime de internato.

Parágrafo Único: A autorização de que trata a presente lei é para repasse no exercício financeiro de 2.022.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre o beneficiário e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - O valor do repasse de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 10 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.612 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 308.272,90 (trezentos e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	- 02.04.03 -	ESPORTE E LAZER
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R$ 69.522,90

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	- 02.04.03 -	ESPORTE E LAZER
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA....R$ 238.750,00

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 69.522,90 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)

05 – Recurso Federal no valor R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.590/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 10 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da

Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.613 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICO....R$ 26.000,00

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICO.....R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
05 – Recurso Federal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 10 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.614 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 658.111,38 (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e onze reais e trinta oito centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 03 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
Unidade Executora	- 02.03.05 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04.123.0005.2006.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS....R$ 95.489,06
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	- 02.04.06 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.361.0006.2007.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....R$ 19.792,03
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	- 02.04.06 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0006.2007.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....R$ 45.338,37
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	- 02.04.06 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.361.0006.2007.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....R$ 40.950,25
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	- 02.04.06 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
12.365.0006.2007.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....R$ 19.049,75
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	- 02.04.02 -	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA -FUDEB
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
12.361.0007.2010.0000		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....R$ 310.491,92
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0018.2024.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$127.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01- Recurso Próprio no valor R$ 65.130,40 (sessenta cinco mil, cento e trinta reais e quarenta centavos)

02 – Recurso Estadual no valor R$ 592.980,98 (quinhentos e noventa dois mil, novecentos e oitenta reais e noventa oito centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 10 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.615 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga o prazo do §1º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.494/92 que reorganizou o Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama – PLAMINCO, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1.º - O prazo de que trata o §1º, do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.494/1992 fica estendido, excepcionalmente, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 15 de dezembro de 2021, data em que cessou o prazo para constituição de sociedade comercial ou congênere para os beneficiados com o incentivo industrial, desde que o Parecer Favorável da Diretoria do Plano de Amparo e Incentivo Industrial de Cosmorama – PLAMINCO tenha se dado até o dia 30/09/2021.

Art. 2.º - Ficam os beneficiários, pessoas físicas, do PLAMINCO autorizados a requererem o respectivo Alvará de Construção antes de constituída a sociedade comercial ou congênere, a fim de viabilizar as construções nos distritos industriais, com geração de emprego e renda, ficando vedado, entretanto, emissão de "Habite-se" para pessoas físicas, devendo tais providências serem já requeridas em nome da sociedade comercial ou congênere.

Parágrafo Único – Decorridos 06 (seis) meses da emissão do Alvará de Construção sem a apresentação de documento hábil a comprovação da constituição da sociedade comercial ou congênere, o processo será remetido a Departamento Jurídico para análise e providências, na forma do artigo 10 da Lei nº 1.494/1992.

Art. 3º - Para usufruir do benefício de que trata a presente lei, o interessado deverá requerê-los de forma especificada junto a Diretoria do PLAMINCO que emitirá parecer.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.616 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo do Município de Cosmorama a celebrar parceria para coleta de resíduos recicláveis com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Cosmorama – ACAMARE - de acordo com o que especifica e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cosmorama autorizado a celebrar parceria para coleta de resíduos sólidos recicláveis com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Cosmorama - ACAMARE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 42.803.674/0001-74, entidade civil com natureza jurídica associativa, localizada na Rua Abraão

Chain Addad, nº 1147, Bairro Jardim Progresso, Cep 15530-000, nesta cidade de Cosmorama/SP.

Parágrafo Único – Fica autorizado o repasse de subsídio a referida Associação no valor anual de até R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O Poder Executivo e a ACAMARE, de comum acordo, deverão formalizar instrumento(s) jurídico(s) obrigacional, parceria e/ou ajuste congênere, no qual deverão ser delineadas as atribuições, responsabilidades e obrigações do poder público e da entidade, bem como as demais disposições aplicáveis a avença, observados os termos da Lei Federal n° 13019/2014.

Art. 3º - Os recursos decorrentes do repasse de que trata o Parágrafo Único, do art. 1º desta Lei poderão ser utilizados com a finalidade de cobrir às despesas e outros encargos relacionados às atividades do desenvolvidas no âmbito do contrato com o Poder Público.

Parágrafo Único - A ACAMARE apresentará plano de trabalho e de aplicação para aprovação pelo Poder Executivo, assim como os demais documentos necessários, comprometendo-se em realizar a prestação de contas correspondente à destinação dos recursos repassados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento de cada exercício financeiro, cuja incorreção e/ou inexecução ficará sujeita a aplicação da pena de devolução dos respectivos valores, sem prejuízo da fixação de outras sanções previstas em Lei.

Art. 4º - Com a finalidade de viabilizar a pactuação, é facultado ao Chefe do Poder Executivo declarar o certame e/ou chamamento dispensado, dispensável e/ou inexigível, e, ainda, dispensar a apresentação das negativas pertinentes, procedendo a celebração da pactuação e do repasse previsto no art. 1º desta Lei, devendo a entidade obrigar-se a proceder na entrega das certidões exigíveis por ocasião da prestação de contas.

Art. 5º - O Poder Executivo enquadrará, contabilmente, os recursos de que trata esta Lei nas disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis orçamentárias do Município de Cosmorama, observados e atendidos os requisitos previstos em Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento público municipal corrente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial ou suplementar, bem como efetivar, por ato próprio, as adequações que porventura se fizerem necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, todas do Município de Cosmorama, obedecidas as prescrições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 10 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.617 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022
(Substitutivo apresentado pelo Vereador Renam Dias da Silveira e outros)

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar especial, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 07 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	- 02.07.01 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
15.451.0014.1007.0000		PAVIMENTAÇÃO E GUIAS E SARJETAS.....R$ 250.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 10 de Fevereiro de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **ATO SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI CNPJ:07.709.134/0001-25**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos ambulatoriais grupo "A", "B" e "E" e animais grupo "A2", por um período de 12 meses.** Valor Total: **R$ 5.726,00 (Cinco mil setecentos e vinte e seis reais).** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022 – PROCESSO Nº. 022/2022. Assinatura: 10 de Fevereiro de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente a **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos ambulatoriais grupo "A", "B" e "E" e animais grupo "A2", por um período de 12 meses.**

Nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 10 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Comunicados

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022 - PROCESSO N° 006/2022

OBJETO: Aquisição de toner e cartuchos para os computadores da administração pública, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

Considerando que a empresa **RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 25.136.495/0001-01**, logrou -se vencedora dos itens 01, 06, 07, 09 e 11 do pregão em epígrafe.

Considerando que foi realizada a analise das amostras pelo responsável técnico sendo observadas a qualidade do material, os padrões de tamanho, se o material atende as especificações do edital;

Considerando que o item 01 não estava em conformidade com as necessidades do setor e exigências previstas pelo edital;

Considerando o que dispõe o item 9 do edital:

9.2. A não apresentação das amostras, ou a apresentação de amostra insatisfatória, desclassificará a empresa licitante, passando-se assim o prazo para a segunda colocada.

Considerando que o segundo colocado para o item cuja amostra restou-se desclassificadas, foi:

Item 01- FUGIHARA INFORMATICA LTDA ME - R$150,00 (cento e cinquenta reais)

Convoca-se a segunda colocada do item acima relacionado, para que apresente amostra de seu respectivo item, no prazo improrrogável de 03 (três) dias corridos, conforme item 9.1 do Edital, contados a partir da publicação do presente despacho, no Diário Oficial do Município de Cosmorama, sob pena de convocação do terceiro colocado.

Cosmorama, 16 de fevereiro de 2022.

GIOVANA RITA BASSETE SILVA
Pregoeira

.....

Outros Atos

Município de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua Rafael Sabadoto, n. 1.004, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP, Fone (17) 3836 1277, E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br

EXTRATO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Ato Decisório nº 02/2022

Declara para os devidos e sob pena da lei que é legal o acúmulo de cargos do Senhor (a) Naiara Bacani Pizarro, portador do RG.46.139.244-6, ocupante do cargo efetivo e efetivo de Professor PEB II - Arte, na EMEF "Profa Ana Maria Segura" e CEMEI Dr. Abílio Calile.

Registra-se e Publica-se
Cosmorama-SP.

Maria Aparecida Fernandes Sagioneti
Diretora da EMEF "Profa Ana Maria Segura"

- EMEF "Profa Ana Maria Segura", Rua Sebastião José da Costa, Centro, n. 745, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361289 / 38361253, Email: anamariasec@cosmorama.sp.gov.br
- EMEI "Abdão da Silva Mota", Rua Jerônimo Alves Dias, Bairro Vila Nova, S/N, Cep 15.530-000, Fone (17) 38766114, Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br
- Centro Educacional "Antonio Papini", Rua Damião Gonzales Martinez, Centro, nº 1141, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361511, Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br
- Centro Educacional "Antonio Papini" (Unidade II), Av. Domingos Baggio, Bairro Vila Honório, n. 384, Cep 15.530-000, Fone (17) 38361792 Email: centroeducacional@cosmorama.sp.gov.br

Município de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua Rafael Sabadoto, n. 1.004, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP, Fone (17) 3836 1277, E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br

EXTRATO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Ato Decisório nº 01/2022

Declara para os devidos e sob pena da lei que é legal o acúmulo de cargos do Senhor (a) Simone Cristina Borges da Silva, portadora do RG.27.805.851-6, ocupante do cargo efetivo e efetivo de Professor PEB II – Matemática, na EMEF "Profa Ana Maria Segura" e EE. Prof. Cícero Barbosa Lima Junior.

Registra-se e Publica-se
Cosmorama-SP.

Maria Aparecida Fernandes Sagioneti
Diretora da EMEF "Profa Ana Maria Segura"

Município de Cosmorama/SP
Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua Rafael Sabadoto, n. 1.004, Centro, CEP 15.530-000, Cosmorama/SP, Fone (17) 3836 1277, E-mail: educacao@cosmorama.sp.gov.br

EXTRATO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Ato Decisório nº 03/2022

Declara para os devidos e sob pena da lei que é legal o acúmulo de cargos do Senhor (a) Evelyn Alves Vidal, portador do RG.41.500.259-X ocupante do cargo temporário ou efetivo de Professor PEB II – Língua Portuguesa, na EMEF "Profa Ana Maria Segura" e Escola Municipal Prof. José Jabur.

Registra-se e Publica-se
Cosmorama-SP.

Maria Aparecida Fernandes Sagioneti
Diretora da EMEF "Profa Ana Maria Segura"

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Base legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 “caput” e § 4º, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Arts. 20 e 21, do Decreto Municipal nº. 4.032/17.

Organização da Sociedade Civil: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE COSMORAMA

CNPJ: 59.858.001/0001-14

Endereço: Rodovia Vicinal Angelo Gabaldi, km 01, CEP 15530-000, Cosmorama-SP.

Objetivo: Oferecer abrigo a idosos carentes de ambos os sexos em regime de internato, dando-lhes assistência médica, medicamentosa, dentária, moral e religiosa, sem fazer distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político e religioso.

Valor total do repasse: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Período: Exercício de 2022.

Tipo da Parceria: Fomento.

Cosmorama-SP, 18 de fevereiro de 2022.

Luis Fernando Gonçalves

Prefeito Municipal

.....